



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2024-SALC/HGUN
(*Artigo 74, da Lei 14.133/21*).

OBJETO: Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

(Publicada no Boletim Interno/HGuN nº 31 de 13 de fevereiro de 2024)

MAJ BRENO RIBEIRO MACHADO – Presidente
Cap R/1 PTTC **WEBER JOSÉ NEIVA CHAVES** – Membro
Cap R/1 PTTC **VALDECIR FERREIRA SOARES** – Membro
S Ten **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS** – Membro

CNPJ	Razão Social
62.958.491/0001-35	ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145.
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: hguncorreios@gmail.com




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002851/2024-32

Procedo, nesta data, a abertura do **Volume Único** dos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto para contratação com a **ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35** por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art 74, da lei 14.133/21 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), que se inicia nesta **folha 01 (um)**, e que para constar eu subscrevo e assino.

Natal-RN, 17 de julho de 2024.


MARCOS VINICIUS DOS SANTOS – Sub Ten
Membro da Comissão Permanente de Contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

OBJETIVO: Aquisição de Publicação Técnica (BRASÍNDICE), para uso no Setor de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do HGUN.

NUP: 64592.002851/2024-32

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Setor requisitante: Setor de Contas Médicas	
Responsável pela demanda: Chefia do Setor de Auditoria e Lisuras de Contas Médicas	
E-mail: chscmed@gmail.com	Telefone: (84) 3092 6735

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O BRASÍNDICE é composta de revista e consulta em internet, com 24 edições em 12 meses, e é publicada por empresa especializada, na qual consta o preço de medicamentos vendidos no Brasil. Nesta tabela há o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor, além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação. Justifica-se sua necessidade devido a sua utilização contínua em qualquer plano de Saúde, nos Setores de Auditoria Médica. No nosso Serviço de Saúde, na Guarnição de Natal, os recursos do SAMMED, FuSEX e PASS são gerenciados pelo Setor de Contas Médicas, FuSEX e Auditoria e Lisura de Contas Médicas Externas. Portanto, o BRASÍNDICE é dos referenciais comparativos primordiais para as negociações de valores dos terapias e utilizadas pelas Organizações Cívicas Saúde(OCS) e Prestadores de Serviços Autônomos (PSA) credenciados ao HGUN. Seu emprego está alinhado com os OEO8 e OEO9 do HGUN.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Guia Farmacêutico Brasíndice (revista e consulta internet – assinatura eletrônica anual – 24 edições - R\$ 1.830,00 (Mil, oitocentos e trinta reais).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços..

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização.

1) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

SIMONE REZENDE BELISÁRIO – Cap
CPF: 041628407-84 - IDT: 010017195-85MD/EB
Chefe do Setor de Auditoria e Lisuras de Contas Médicas do HGUN

ADYSIA MOREIRA FLORENTINO DA SILVA – 1ºTen OMT
Médica – CRM 10965
Adjunta do Setor de Auditoria e Lisuras de Contas Médicas

Natal, RN, 19 de março de 2024.

Requisitante:

SIMONE REZENDE BELISÁRIO – Cap
Chefe do Setor de Auditoria e Lisuras de Contas Médicas do HGUN

(Continuação do BI Nr 134, de 16/07/2024, do(a) H Gu N)

816-Cmt Ex, de 13 JUL 21, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 12 JUL 24.

3º Sgt **ANDERSON PAULO LIMA DUARTE**

Em consequência, a Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPRA DIRETA

Abertura

Nos termos do contido no artigo 13 da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), o setor de Auditoria e lisuras de contas medicas do HguN, através do DIEx nº 8- Sec CM/ S dir/Dir, Requisita providências do Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), afim de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO HGUN:

1. Reconheço a necessidade desta despesa, para fins de contratação dos serviços descritos, e sou de parecer favorável para o prosseguimento do processo;

2. Em assessoramento ao Ordenador de despesas, desta OMS, conforme prescreve o art. 25 do EB10-R-01.003 (Regulamento de Administração do Exército – RAE), empregar-se-á os recursos do:

- PTRES: 215842;

_UG/Gestão: 167345/ 00001;

T - Fonte: 1005000142;

- Natureza de Despesa: 33.90.39;

- Plano Interno – PI: D8SAREVISTA ou por outra fonte de recurso que venha a substituir a especificada, para despesas da mesma natureza; e

3. Para fins do Inc. IV do art. 72 da lei 14.133/21, DECLARO:

_ Há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, acima , com o compromisso a ser assumido.

DESPACHO DO OD:

1. De acordo com o Art. 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial no 305, de 24 de maio de 1995), decido por sua INEXIGIBILIDADE;

2. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx 8-Sec CM/S Dir/Dir
64592.002851/2024-32

Natal, RN, 28 de junho de 2024.

Da Chefe do setor de auditoria e lisuras de contas médicas

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: abertura de processo administrativo para contratação de serviços de Brasíndice

Anexo:

Documento formalizador de demanda - DFD (Anexo II da IN 5 de 25 de maio de 2017);

Cópia do BI;

Mapa de gerenciamento de riscos;

Mapa comparativo de preços;

Notas fiscais (três);

Proposta;

Relatório de pesquisa de preços;

Declarações (três);

Justificativas relevantes;

Estudo técnico preliminar/aprovação OD;

Termo de referência/termo de aprovação; e

Certificação de minuta.

Referência: Artigo 13 da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995).

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação do serviço continuado da Revista Brasíndice, fornecida pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35), com o objetivo automatizar o processo de consulta a Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, contendo informações de produtos farmacêuticos com o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor, além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, conforme abaixo:

a. Informo a quantidade pretendida no quadro a seguir:

CATSERV	Descrição do Objetivo (bens ou serviços)	Qtde	Valor total estimado conforme orçamentos
8796	Revista Brasíndice, fornecida pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	1	R\$1.830,00

b. Necessidade da contratação: continuidade do serviço já utilizado em nossa OMS, para atender as demandas de auditoria, como também, previsto em nosso edital de credenciamento vigente.

Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.

DIEx 8-Sec CM/S Dir/Dir- NUP: 64592.002851/2024-32



c. Caracterização da situação que justifica a Compra direta: a empresa fornece um serviço previsto em edital de credenciamento caracterizando a inviabilidade de competição.

2. Outrossim, informo que as demais especificações desta contratação encontram-se descritas na Minuta do termo de referência, em anexo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Simone".

SIMONE REZENDE BELISÁRIO - CAP
Chefe do setor de auditoria e lisuras de contas médicas

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OMS:

1. Reconheço a necessidade desta despesa, para fins de contratação dos serviços descritos, e sou de parecer favorável para o prosseguimento do processo;
2. Em assessoramento ao Ordenador de Despesas, desta OMS, Conforme prescreve o art. 25 do EB10-R-01.003 (Regulamento de Administração do Exército -RAE), empregar-se-á os recursos do:

- PTRES : 215845
- FONTE : 1005000192
- UG/Gestão 167395/00001
- Natureza da Despesa (ND) : 339039
- Plano Interno (PI): D2SAPEVISTA ; e

3. Para fins do Inc,IV do art. 72 da Lei 14.133/21, **DECLARO:**

_ Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, acima, com o compromisso a ser assumido.


SAULO VITAL DOS SANTOS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

DESPACHO DO OD:

1. Em relação ao objeto da esta despesa, de acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), Decido por sua **INEXIGIBILIDADE** de licitação;
2. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
3. O Agente de Contratação designado e demais envolvidos, desta OMS, adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
4. Publique-se.

Natal-RN, 28 de JUNHO de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL
Ordenador de Despesas do H Gu Natal



LEIA-SE:

NOME: **THYAGO AUGUSTO PIMENTEL DOS SANTOS**;
IDT: 001.817.522;
CPF: 075.126.214-50;
DT NASC: 09/06/1986;
ENDEREÇO: Rua Gaivotas, 35, Costa das Dunas, Extremoz-RN, CEP: 59.575-000;
OM: H Gu N; e
ESPECIALIDADE: CET Motorista Categoria D e E.

NOME: **JACKSON MARTINS DANTAS**;
IDT: 1862818;
CPF: 045.441.424-23;
DT NASC: 05/12/1983;
ENDEREÇO: Rua dos Geranio, 98, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59293591;
OM: 7º BE Cmb; e
ESPECIALIDADE: CET Motorista Categoria D e E."

Cb **THYAGO AUGUSTO PIMENTEL DOS SANTOS**
Cb **JACKSON MARTINS DANTAS**

Em consequência: o 1º Gpt E/SPIMA/7, a CR0/7, a B Adm Gu Natal, o H Gu N, o 70 BE Cmb e interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R Nr 55, de 21/03/2024, do(a)m Cmdo 7ª RM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação de agentes públicos

1. De acordo com os Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, para fins de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações desta OMS, prevista no Inc. III, art. 21 da IN 5/2017-SEGES, em atenção ao DIEx nº 13-SC CM /S Dir/Dir, do HguN, de 19/03/24, que encaminhou o Documento Formalizador de Demanda (DFD), NUP: 64592.003178/2024-58, para fins de contratação da prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais especiais e bens duráveis; e

2. De acordo com os Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, para fins de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações desta OMS, prevista no Inc. III, art. 21 da IN 5/2017-SEGES, em atenção ao DIEx nº 09-Sec CM /S Dir/Dir, do HguN, de 19/03/24, que encaminhou o Documento Formalizador de Demanda (DFD), NUP: 64592.002851/2024-32, para fins de contratação da prestação de serviços contínuos de assinatura do guia farmacêutico Brasíndice (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES, com 24 edições + BRASINDICE ON-LINE);

3. A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, RESOLVE:

a. DESIGNAR a Cap **SIMONE REZENDE BELISÉRIO**, como Presidente da Equipe de Planejamento



da Contratação;

b. DESIGNAR a 1º Ten **ADYSIA MOREIRA FLORENTINO DA SILVA**, como membro da Equipe de Planejamento da Contratação; e

c. DESIGNAR o 1º Sgt **DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO**, como membro da Equipe de Planejamento da Contratação.

Cap **SIMONE DE REZENDE BELISARIO**

1º Ten **ADYSIA MOREIRA FLORENTINO DA SILVA**

1º Sgt **DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO**

Em consequência:

1. Os militares designados passam a responder pelo encargo, a contar desta publicação;
2. Para execução de suas tarefas, a equipe designada deverá observar os seguintes normativos: Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021 (pesquisa de preços) e Instrução Normativa SEGES nº 40, de 22 de maio de 2020 (estudos preliminares), entre outras que julgar necessário;
3. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá providenciar a elaboração do processo, com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos; e
4. Os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

b. REUNIÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO

Realização

A Reunião de Análise de Desempenho (RAD) tem como objetivo manter o alinhamento das atividades desenvolvidas como o Plano de Gestão e analisar criticamente o desempenho, a sustentabilidade e produtividade interna do HGUN com foco na melhoria contínua dos resultados dos setores e a resolubilidade desta OMS. Nesse sentido, a Assessoria de Gestão e o GMSI (Grupo de Monitoramento dos Sistemas Internos) do HGUN realizou no auditório desta OMS, as reuniões de Análise de Desempenho (RAD) nas datas abaixo:

MARÇO: dias 5, 20 e 26

Pauta e Participantes:

Diretora, Subdiretor, Chefes de setores e serviços responsáveis pela implantação e auditoria de CDMs. A pauta e a lista de presença com os participantes das reuniões encontram-se arquivadas na Seção de Assessoria de Gestão.

Em Consequências:

- O Chefe da Seção de Assessoria e Gestão mantenha a documentação arquivada, com as listas de presenças e documentos gerados nas respectivas Reuniões de Análise de Desempenho; e
- Os Chefes de Dis/S Div/Seção e os interessados, tomem conhecimento e providências.

c. INSPEÇÃO MENSAL - Realização

De acordo com as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aproveitamento no âmbito do Exército – IRPSAEx (EB40-IR-30.406), esta Direção realizou, em 26 de março de 2024, uma inspeção nas atividades do Setor de Aproveitamento verificando que:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INEXIGIBILIDADE Nr 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) nº 64592.002851/2024-32

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Eventual aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêuticos para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cap Simone
FASE DE ANÁLISE: X Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato

RISCO 1: Não contratação do serviço ou não realização do processo administrativo em tempo hábil	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- sem acesso ao serviço necessário para lisura.
Ação Preventiva:	- Levantamento da necessidade a ser contratada, elaborar um cronograma de atividades para realizar a contratação, seguir o cronograma a risca
Responsável:	-Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:	- Dar continuidade as atividades do cronograma inicial para a contratação resolvendo as pendências, enquanto o setor de auditoria busca apoio em OMS do EB.
Responsável:	- Requisitante / SALC.

RISCO 2: impossibilidade de contratação por fato fortuito ou fato superveniente	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	- pagamento desatualizados dos valores comprometendo os recursos da instituição
Ação Preventiva:	- manter dialogo com as empresas em relação a essa possibilidade, planejando alternativas para possíveis soluções .
Responsável:	-Unidade demandante/ SALC
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar clausulas contratuais e editalícias.
Responsável:	- Requisitante / Auditoria.

Natal/RN, 27 de junho de 2024.

DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO – 1º Sgt Sau
Membro da equipe de comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)

INEXIGIBILIDADE 02/2024
NUP: 64592.002851/2024-32

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fonte I: Nota FISCAL Nº 079.318 – 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO – CNPJ: 07.565.863/0002-36

Fonte II: Nota FISCAL Nº 079.411 - COMANDO 11º BRIGADA INFANTARIA LEVE (GLO) – CNPJ: 09.559.385/0002-87

Fonte III: Nota FISCAL Nº 079.437 – PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA – CNPJ: 10.438.215/0002-23

Nr	Descrição do Objetivo	Unidade	Qtde	Fonte I (R\$)	Fonte II (R\$)	Fonte III (R\$)	Valor Médio do mercado	Valor cobrado ao H Gu N /PROPOSTA
1	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES)	Un	01	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00

De acordo com a proposta enviada pela ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACEUTICAS TÉCNICAS LTDA. CNPJ 62.958.491/0001-35

Observação: verifica-se que o valor de mercado da pesquisa de preços está compatível com proposta do fornecedor, demonstrando a vantajosidade da contratação.

Natal – RN, 27 de junho de 2024.

SIMONE REZENDE BELISÁRIO - CAP
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação



RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 079.318
Série 1



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São
Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
http://www.brasindice.com.br/
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

1

Nº 079.318

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3524 0162 9584 9100 0135 5500 1000 0793 1819 3943 0452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS À VISTA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240047071345 - 08/01/2024 09:53:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108.561.280.119

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

62.958.491/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

CNPJ/CPF

07.565.863/0002-36

DATA EMISSÃO

08/01/2024

ENDEREÇO

Rua Professora Lourdes Neves, 750

BAIRRO

Santo Antonio

CEP

38.444-000

DATA SAÍDA

08/01/2024

MUNICÍPIO

Araguari

FONE/FAX

(34) 3690-5014

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

09:52

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0	8/1	08/03/2024	1.830,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.830,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	6.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII
IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL
Item 1 - Edição 1035 até 1058

O valor deverá ser depositado em nossa conta:

Banco Bradesco S.A. (237)
Agência: 0296 ☑ Br. de Limeira ☑ SP
Conta nº: 6443-2
Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema
IR: 1,2%
OC: 2023NE002146

RESERVADO AO FISCO



Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 079.411
 Série 1



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
 FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
 Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São Paulo - SP - 01.203-002
 Fone (11) 3223-5111
 http://www.brasindice.com.br/
 vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1
 1-Saída 1

Nº 079.411
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3524 0162 9584 9100 0135 5500 1000 0794 1119 3977 7643

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS À VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 62.958.491/0001-35

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135240128322018 - 18/01/2024 10:21:59

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA LEVE (GLO)

ENDEREÇO
 Av. Soldado Passarinho, S/N - 11 BDA INF

MUNICÍPIO
 Campinas

BAIRRO
 Fazenda Chapadão

FONE/FAX
 (19) 3743-8100

UF
 SP

CNPJ/CPF
 09.559.385/0002-87

CEP
 13.070-115

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO
 18/01/2024

DATA SAÍDA
 18/01/2024

HORA SAÍDA
 10:20

FATURA / DUPLICATA		VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
11/1	18/03/2024	1.830,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
 9 - Sem Ocorrência de Transporte

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
 0

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO
 0,000

PESO LÍQUIDO
 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	5.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
 NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII
 IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL
 Item 1 - Edição 1038 até 1061

O valor deverá ser depositado em nossa conta:

Banco Bradesco S.A. (237)
 Agência: 0296 Br. de Limeira SP
 Conta nº: 6443-2
 Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema
 IR: 1,2%
 OC: 2023NE1530

RESERVADO AO FISCO



Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 079.437
Série 1



ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São
Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
http://www.brasindice.com.br/
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saida

1

Nº 079.437

SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3524 0162 9584 9100 0135 5500 1000 0794 3719 3987 1034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS À VISTA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240152935957 - 22/01/2024 11:09:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1.08.561.280.119

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

62.958.491/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA

CNPJ/CPF

10.438.215/0002-23

DATA EMISSÃO

22/01/2024

ENDEREÇO

Av. Getulio Vargas, s/n

BAIRRO

Centro

CEP

48.608-490

DATA SAÍDA

22/01/2024

MUNICÍPIO

Paulo Afonso

FONE/FAX

(75) 3281-3444

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

11:05

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0 37/1	22/03/2024	1.830,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.830,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
14	REVISTA BRASINDICE 12 MESES (24 EDICOES) + BRASINDICE ONLINE - INTERMEDIARIA	49029000	041	6.101	UN	1	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FORMA DE PAGAMENTO A VISTA
NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII
IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL
Item 1 - Edição 1037 até 1060

O valor deverá ser depositado em nossa conta:

Banco Bradesco S.A. (237)
Agência: 0296 Br. de Limeira SP
Conta nº: 6443-2

Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail: vendas@editora-andrei.com.br para baixa no sistema
IR: 1,2%
OC: 2023NE000326

RESERVADO AO FISCO



Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>



São Paulo, 13:00

PROPOSTA EMPENHO Nº 164.242**HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL**

Av. Hermes da Fonseca

59015-145 Natal - RN

A/C. Ten Gabriel

ITENS DE PRODUTO

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE - INTERMEDIÁRIA	14	1	1.830,00	1.830,00
				1.830,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 164.242	Valor Total: 1.830,00
Data de Emissão: 15/03/2024	Validade: 31/08/2024
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema
	Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

referente a Setembro de 2024 á Outubro de 2025

Atenciosamente,

Elaine Barbosa

vendas@editora-andrei.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.002851/2024-32 (HGUN)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-HGUN

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

- 1. OBJETO:** Eventual aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêuticos para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 12 meses a contar depois da liquidação do empenho.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
 Média Mediana Menor Preço Outra: _____ (justificar a metodologia adotada)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Observação: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Observação: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Observação: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento ou foi priorizado.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Observação: Foi priorizado outros critérios como fonte de consulta, visto que o serviço é prestado por exclusividade.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

(X) Outros Critérios:

A justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, conforme disposto no art. 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021– Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Preço Unit. (em R\$)
REVISTA BRSINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1	1	2 BATALHÃO FERROVIÁRIO / 167106	1.830,00
REVISTA BRSINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1	1	COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA LEVE (GLO) / 160372	1.830,00
REVISTA BRSINDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES)	1	1	PRIMEIRA COMPANHIA DE INFANTARIA / 160030	1.830,00



5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado incisos “outros critérios” como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência/mercado	R\$ 1.830,00
-----------------------------	--------------

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatório contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços , segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 27 de junho de 2024.

SIMONE REZENDE BELISÁRIO - CAP
Presidente da comissão de planejamento da contratação



PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA

Rua Conselheiro Nébias, 1071 – CEP 01203-002 – São Paulo

Tel.: (11) 3223-5111 – Fax: (11) 3221-0246

E-mail: vendas@editora-andrei.com.br

www.editora-andrei.com.br

www.brasindice.com.br

CNPJ: 62.958.491/0001-35

Insc. Est.: 108.561.280-119

Guia Farmacêutico BRASÍNDICE

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NA LEI Nº 9854/99**

A Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda inscrita no CNPJ sob o nº62.958.491/0001-35, com sede Rua Conselheiro Nébias, 1071 – São Paulo – SP, por intermédio de seu representante legal, Dra. Anna Maria Andrei, portador da Carteira de Identidade nº 4712676 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 006.137.158-02, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(X) A empresa não emprega nenhum menor

() A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Paulo, 02 de Maio de 2024



Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda





PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA

Rua Conselheiro Nébias, 1071 – CEP 01203-002 – São Paulo

Tel.: (11) 3223-5111 – Fax: (11) 3221-0246

E-mail: vendas@editora-andrei.com.br

www.brasindice.com.br

CNPJ: 62.958.491/0001-35

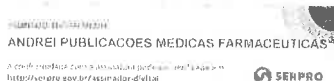
Insc. Est.: 108.561.280.119

Guia Farmacêutico **BRASÍNDICE**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda, inscrito no CNPJ n.º 62.958.491/0001-35, com sede na R. Conselheiro Nébias, 1071 cidade São Paulo, Estado SP, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) Dra. Anna Maria Andrei, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.712.676-0, e inscrito no CPF/MF sob o n.º.006.137.158-02, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 16 de Maio de 2024



Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda

DECLARAÇÃO



O SindJoRe – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. 130 e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do “**Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**”.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Reginaldo Carlos de Araújo

CEC7FF13868D43D...

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

Obs.: Declaração válida até 30 de abril de 2024.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
(Artigo 74 da Lei 14.133/2021).

JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

OBJETO.

Eventual aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêuticos para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição.

JUSTIFICATIVAS:

1. Caracterização da situação que justifica a Contratação Direta:

A contratação do serviço tem como justificativa prevista para fins de referencia de preços atualizados do mercado para os produtos farmacêuticos consumidos pelos nossos usuários em tratamentos médicos, dando suporte para realizar a auditoria dos valores pagos, previsto em contrato para os fornecedores.

2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo (DFD, ETP, TR) ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?

Sim, foi adotada a forma eletrônica, (estudo preliminar).

3. Justificativa do orçamento:

O orçamento foi baseado na cotação apresentada por empresa que detêm exclusividade para fornecimento do serviço.

4. Razão da escolha da prestadora de serviço:

A empresa possui serviço exclusivo, mesmo assim presta serviço com excelência sendo referencia no território nacional e tem os valores em média padronizados para todos seus usuários.

5. Justificativa do preço:

O preço é o praticado no mercado nacional, como evidenciado em pesquisa de preço realizada entre seus usuários.

6. Justificativa dos quantitativos:

(Assinaturas manuscritas)



prestação do serviço por 12 meses para suprir a necessidade anual, visto que os valores são atualizados mensalmente.

7. Justificativa para ausência de ETP ou Análise de Riscos (Se fo o caso): Não é o caso, pois constam nos autos deste processo administrativo.

8. Justificativa para indicação, caso haja indicação de marca ou modelo:

Previsto no Edital anual desta OMS para as OCS contratados, sendo os valores de referencia usados para pagamentos.

9. Justificativas das exigências de praticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto:

Dispensa para as práticas de sustentabilidade, pois o serviço contratado não necessita de tratamento específico.

10. Justificativa para não utilização de Sistema de registro de preços: Justificava-se a não utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de uma contratação de itens com necessidade imediata e específica e essencial para **(exemplo: eventos e atividades acadêmicas, culturais e artísticos)**; por se tratar de fornecedores especializados no fornecimento dos referidos itens, e ainda, por se tratar de dispensa/ inexigibilidade de licitação não cabe utilizar o "Sistema de Registro de Preços", o qual somente é utilizado em processos de licitação de pregões e concorrências.

11. Justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização: Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que em consulta ao PNCP (Portal de Compras do Governo Federal) não consta o item da presente contratação.

Justificadamente, é oportuno e conveniente que a presente despesa seja realizada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em virtude do enquadramento do objeto estar em conformidade com o *Artigo 74, da Lei 14.133/1993*.

Natal, RN, 27 de junho de 2024.

SIMONE REZENDE BELISÁRIO - CAP

Presidente da comissão de planejamento da contratação

JOSIANY BAZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas
do Hospital de Guarnição de Natal



Estudo Técnico Preliminar 74/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.002851/2024-32

2. Descrição da necessidade

1. A contratação desse serviço visa atender as necessidades da seção de saúde da OM com o serviço de assinaturas periódicas de revistas essenciais para auditoria de contas médicas da OCS/PSA credenciadas junto a esta Unidade Gestora. O serviço de auditoria médica é um importante mecanismo de controle e avaliação de recursos e procedimentos adotados, visando a resolubilidade e melhoria da qualidade da prestação de serviços. Avalia também a adequação e o custo dos serviços médicos prestados e verifica se estão adequados aos respectivos diagnósticos, e se as cobranças foram efetuadas conforme os custos reais, contratualmente estabelecidos e definidos em tabelas oficiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FISCAL DE CONTRATO	DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Estimativas de consumo do Órgão Gerenciador da Licitação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁX	VALOR TOTAL
1	8796	SIMPRO	assinatura	R\$ 660,00	R\$ 6.077,00
2	8796	BRASÍNDICE	assinatura	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00

5. Levantamento de Mercado

Os preços de referência dos itens, estão compatíveis com os preços de mercado, com base em contratações similares feitas por outros órgãos/entidades públicas, após análise realizada pela equipe de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

O requisito necessário a auditoria dos valores pagos aos contratados OCS é mediante ao suporte dos periódicos que compreende em fornecerem as informações de valores atualizados, cumprindo exigência do nosso edital de credenciamento anual. Optou-se pelo processo de inexigibilidade de licitação por os serviços prestados se exclusivos das empresas SIMPRO e BRASINDICE, não havendo concorrência no mercado. A modalidade é regida pela lei 14.133/21.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para aquisição se baseiam nas necessidades da seção de contas médicas, levando em consideração as auditorias médicas realizadas:

Estimativas de consumo do Órgão Gerenciador da Licitação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MAX	VALOR TOTAL
1	8796	SIMRPO	assinatura	R\$ 6.077,00	R\$ 6.077,00
2	8796	BRASINDICE	assinatura	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.907,00

O custo estimado para aquisição dos materiais é de R\$ sete mil novecentos e sete reais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica. Houve mudança do planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da contratação poderá ser realizadas auditorias médicas , e dessa forma verificar se os valores referentes as cobranças dos processos de auditorias médicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida não oferece riscos de impactos ambientais.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço de auditoria médica é um importante mecanismo de controle e avaliação de recursos e procedimentos adotados, visando a resolubilidade e melhoria da qualidade da prestação de serviços. Avalia também a adequação e o custo dos serviços médicos prestados e verifica se estão adequados aos respectivos diagnósticos, e se as cobranças foram efetuadas conforme os custos reais, contratualmente estabelecidos e definidos em tabelas oficiais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 11:18:25.



SIMONE DE REZENDE BELISARIO

Membro da comissão de contratação



ADYSIA MOREIRA FLORENTINO DA SILVA

Membro da comissão de contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme preceitua o Inciso II, art. 14º, do Decreto 1.0241/19, aprovo o presente Estudo técnico Preliminar por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso IV do art. 3º do referido Decreto.

Natal-RN, 28 de junho de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64592.002851/2024-32 (HGUN)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-HGUN

(Processo Administrativo nº 64592.002851/2024-32)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços da Revista Brasindice, fornecida pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35), com o objetivo automatizar o processo de consulta a Pesquisa de Preços de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares, contendo informações de produtos farmacêuticos com o preço de fábrica e o preço máximo ao consumidor, além das alíquotas de ICMS aplicáveis nos diversos Estados da Federação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVISTA BRASINDICE IMPRESSA	8796	Assinatura	1	R\$1.830,00	R\$1.830,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 (SUPRESSÃO) ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4.1 (SUPRESSÃO) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** os termos da Nota Técnica .../...;



1.5 SUPRESSÃO O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato *ou outro instrumento hábil que o substitua* oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 (SUPRESSÃO) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual ~~.....~~, conforme detalhamento a seguir:

I — ID PCA no PNCP: [...];

II — Data de publicação no PNCP: [...];

III — Id do item no PGA: [...];

IV — Classe/Grupo: [...];

V — Identificador da Futura Contratação: [...].

OU

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As empresas contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de acordo com a legislação vigente.

4.1.2 Atender aos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no termo de referência bem como na legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

- ~~4.2 (SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~



~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

- ~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

- ~~4.3.1 ...~~
- ~~4.3.2 ...~~
- ~~4.3.3 ...~~

Da exigência de carta de solidariedade

- ~~4.4 SUPRESSÃO Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- ~~4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

- ~~4.6 (SUPRESSÃO) É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).~~

~~4.6.2 A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]~~

- ~~4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

- ~~4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

- ~~**4.9 Não haverá garantias pela especificidade do serviço, caso serviço não for realizado a empresa restituirá o valor pago com juros e correção monetária.**~~

~~OU~~

- ~~4.10 (SUPRESSÃO) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.~~

- ~~4.11 (SUPRESSÃO) Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.12 (SUPRESSÃO) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.13 (SUPRESSÃO) O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Vistoria

- 4.14 (SUPRESSÃO) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

- 4.15 (SUPRESSÃO) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.

- 4.16 (SUPRESSÃO) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.17 (SUPRESSÃO) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.1 (SUPRESSÃO)[incluir outras instruções sobre vistoria]

4.17.2 (SUPRESSÃO)[incluir outras instruções sobre vistoria]

- 4.18 (SUPRESSÃO) Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.19 (SUPRESSÃO) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 ~~SUPRESSÃO~~ Início da execução do objeto: ~~xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];~~ **15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

5.1.2 ~~SUPRESSÃO~~ Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ~~(...)~~ **Serão fornecidas 24 (vinte e quatro) edições impressas do Guia farmacêutico Brasindice, com periodicidade quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses, a ser recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.1.3 ~~SUPRESSÃO~~ Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4 ~~SUPRESSÃO~~ Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

5.1.5 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 ~~[...];~~

5.1.8 O Guia impresso será entregue no seguinte endereço: Av Hermes da Fonseca, 1385, Tirol - Natal - RN - CEP 59590-145.

~~(SUPRESSÃO) Local e horário da prestação dos serviços~~

~~5.2 (SUPRESSÃO) Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]~~

~~5.3 (SUPRESSÃO) Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]~~

~~(SUPRESSÃO) Rotinas a serem cumpridas~~

~~5.4 (SUPRESSÃO) A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

~~5.4.1 [...];~~

~~5.4.2 [...]~~

~~(SUPRESSÃO) Materiais a serem disponibilizados~~

~~5.5 (SUPRESSÃO) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~5.5.1 [.....];~~

~~5.5.2 [.....];~~

~~5.5.3 [.....];~~

~~(SUPRESSÃO) Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

~~5.6 (SUPRESSÃO) A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~5.6.1 [.....];~~

5.6.2 [.....];

5.6.3 [.....].



~~(SUPRESSÃO) Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~5.7 (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

~~5.8 (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo ____ (__) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~(SUPRESSÃO) Procedimentos de transição e finalização do contrato~~

~~5.9 (SUPRESSÃO) Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

~~OU~~

~~5.10 (SUPRESSÃO) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

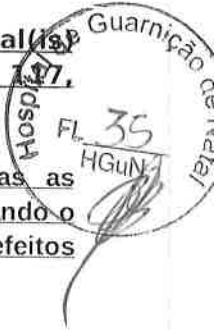
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 Preposto

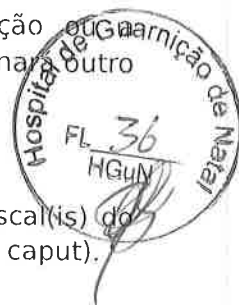
7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



8 Fiscalização

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 Fiscalização-Técnica

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10 Fiscalização-Administrativa

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.3.1 (---)

A large handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



11 Gestor do Contrato

- 11.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o (SUPRESSÃO) ~~Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

12.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 não produzir os resultados acordados,



12.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~12.2 (SUPRESSÃO) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~12.3 (SUPRESSÃO) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~12.3.1 [.....];~~

~~12.3.2 [.....];~~

~~12.3.3 [.....];~~

(SUPRESSÃO) Do recebimento

~~12.4 (SUPRESSÃO) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~12.5 (SUPRESSÃO) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~12.6 (SUPRESSÃO) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~12.7 (SUPRESSÃO) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~12.8 (SUPRESSÃO) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~12.9 (SUPRESSÃO) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~12.9.1 (SUPRESSÃO) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;~~

~~12.9.2 (SUPRESSÃO) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA



~~última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório:~~

~~12.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)~~

~~12.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis:~~

~~12.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades:~~

~~12.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo:~~

~~12.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XXX.(XXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

~~12.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022):~~

~~12.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~

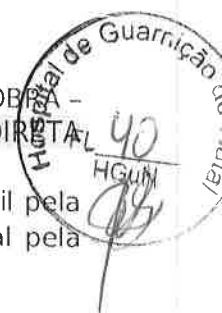
~~12.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e~~

~~12.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização:~~

~~12.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão:~~

~~12.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.~~

~~12.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.~~



- 12.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 12.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.16** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 12.17** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.17.1** o prazo de validade;
 - 12.17.2** a data da emissão;
 - 12.17.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.17.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.17.5** o valor a pagar; e
 - 12.17.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.18** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.19** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.20** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 12.21** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.22** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.23** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.24** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 12.25** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.26** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

- 12.27** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.28** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.29** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.29.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.30** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 12.31** A presente contratação permite a antecipação de pagamento **total**, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 12.32** O contratado emitirá **nota fiscal** correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$1.830,00 (mil oitocentos e 30 reais), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
- 12.33** ~~(SUPRESSÃO) Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 12.33.1** ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~



12.33.2 (---)

12.34 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

12.34.1 ~~(SUPRESSÃO) No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

12.34.2 ~~(SUPRESSÃO) O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

12.35 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

12.36 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento **da nota fiscal.**

12.37 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

12.38 ~~(SUPRESSÃO) O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

12.38.1 ~~(SUPRESSÃO) comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

12.38.2 ~~(SUPRESSÃO) prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

12.39 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

12.40 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.40.1 ~~(SUPRESSÃO) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;~~

12.41 ~~(SUPRESSÃO) A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

12.42 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



- 12.43** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 12.44** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 (SUPRESSÃO) ~~O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de(MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO);~~

OU

13.2 ~~(SUPRESSÃO) O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

OU

13.3 ~~(SUPRESSÃO) O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 SUPRESSÃO (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto);~~

Regime de execução

13.4 ~~(SUPRESSÃO) O regime de execução do contrato será [....];~~

Exigências de habilitação

13.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 13.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

(SUPRESSÃO) Habilitação jurídica

- 13.16 (SUPRESSÃO) ~~Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~
- 13.17 (SUPRESSÃO) ~~Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~
- 13.18 (SUPRESSÃO) ~~Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à~~



verificação _____ da _____ autenticidade _____ no _____
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 13.19 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.20 (SUPRESSÃO) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.21** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.22 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.23 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.24** Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º
- 13.25** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(SUPRESSÃO) Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.26** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.27** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.28** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.29** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

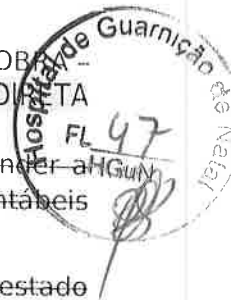
Fl. 46
HG/N

- ~~13.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~
- ~~13.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~
- ~~13.32 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~
- ~~13.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~
- ~~13.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~

Qualificação Econômico-Financeira (SUPRESSÃO)

- ~~13.35 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
- ~~13.36 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- ~~13.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~
- ~~13.37.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- ~~13.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~
- ~~13.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- ~~13.37.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~
- ~~13.38 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

B



- ~~13.39 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- ~~13.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

Qualificação Técnica (SUPRESSÃO)

- ~~13.41 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~
- ~~13.42 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~
- ~~13.43 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~
- ~~13.43.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~
- ~~13.44 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~
- ~~13.44.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- ~~13.44.1.1[...];~~
- ~~13.44.1.2[...];~~
- ~~13.44.1.3[...];~~
- ~~13.44.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~
- ~~13.44.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~
- ~~13.44.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~
- ~~13.44.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
- ~~13.45 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~
- ~~13.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão~~

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA -
CONTRATAÇÃO DIRETA



~~domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~13.45.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~13.45.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~13.45.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~13.45.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~13.45.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e~~

~~13.45.7 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima **OU** [em anexo].

OU

~~14.2 (SUPRESSÃO) O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

OU

~~14.3 (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~14.4 (SUPRESSÃO) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~14.5 (SUPRESSÃO) Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~14.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

SIMONE REZENDE BELISÁRIO - CAP
ADYSIA MOREIRA FLORENTINO DA SILVA – 1º Ten OMT
DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO – 1º SGT

FUNÇÃO: Membros da Equipe de planejamento da contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio apontado.

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Termo de Referência (X)

pelos motivos a seguir expostos:

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Foi modificado o item:

1.1 para apresentação do objeto da contratação;

1.3 modificado o prazo de vigência e o momento da contagem do prazo;

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Foi modificado o item:

2.3 informado o ano do plano de contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Foi incluído o item:

4.1.1 para prever as práticas de sustentabilidade das legislações vigentes.

4.1.2 para prever as práticas de sustentabilidade das legislações vigentes.

Garantia da contratação

Foi incluído o item:

4.9 em atendimento a questão de garantias;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Foi modificado o item:

5.1.1 prazo para o início da execução;

5.1.2 forma e descrição detalhada dos métodos e rotinas

Foi incluído o item:

5.1.5 para estabelecer prazo de entrega

5.1.6 informar motivo pela não entrega

5.1.8 informar local da entrega do objeto

6.6 foi incluído (em todos seus subitens 6.6 a 6.10) para estabelecer formas e critérios de forma prática do funcionamento e andamento da contratação;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Foi modificado o item:

12.1 para estabelecer a alternativa;

Antecipação de pagamento

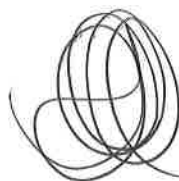
12.31 para estabelecer o tipo de documento;

12.36 estabelecer o prazo e tipo de documento;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Foi modificado o item:

14.6.1 direcionamento do recurso.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) N° 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2024

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Conforme preceitua o Inciso II, art. 14º, do Decreto 1.0241/19, aprovo o presente Termo de Referência por conter os elementos necessários e preconizados no Inciso XI do art. 3º do referido Decreto.

Natal-RN, 28 de junho de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN

ELLO CONTÁBIL S/S LTDA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS
FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA

CNPJ – 62.958.491/0001-35

NIRE – 35.201.015.055

ANNA MARIA ANDREI FISCHMANN, brasileira, natural do estado de São Paulo, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 006.137.158-02 e da cédula de identidade RG nº 4.712.676-0 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, nº 106 – Apto. 71, no bairro do Jardim América, município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP nº 05415-020 e

EDMONDO ANDREI, brasileiro naturalizado, natural da Romênia, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 023.806.418-20 e da cédula de identidade RG nº 2.038.618 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 329 – Apto. 111, no bairro de Santa Cecília, município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP nº 01229-903;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Nébias, nº 1071-A, 1º Andar, no bairro dos Campos Elíseos, no município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP nº 01203-002, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 547.887 em sessão de 22 de Outubro de 1970 - NIRE 35.201.015.055, e posteriores alterações, sendo a última a arquivada sob nº 151.589/18-5 em sessão de 02/04/2018, e inscrita no CNPJ sob nº 62.958.491/0001-35, resolvem de pleno e comum acôrdo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

AVENIDA SÃO JOÃO, 755 – 9º ANDAR – CJ. 91 – TELS. 3221-9670 - 3223-5972 – SÃO PAULO/SP

ELLO CONTÁBIL S/S LTDA

2



I – A sócia ANNA MARIA ANDREI FISCHMANN, acima qualificada, passa a utilizar o nome de solteira ANNA MARIA ANDREI, conforme processo de divórcio decretado em 01/11/2018.

II – O sócio EDMONDO ENDREI, possuidor de 99.999 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove) quotas sociais, no valor de R\$ 99.999,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), cede e transfere para a sócia ANNA MARIA ANDREI, 49.999 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove) quotas sociais, no valor de R\$ 49.999,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) dando neste ato plena, irrevogável e geral quitação.

III – Em virtude da alteração das quotas sociais acima mencionada, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas:

EDMONDO ANDREI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
ANNA MARIA ANDREI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS

FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA

Integram esta sociedade os sócios, ANNA MARIA ANDREI, brasileira, natural do estado de São Paulo, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 006.137.158-02 e da cédula de identidade RG nº 4.712.676-0 – SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, nº 106 – Apto. 71, no bairro do Jardim América, no município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP nº 05415-020 e

EDMONDO ANDREI, brasileiro naturalizado, natural da Romênia, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 023.806.418-20 e da cédula de identidade RG nº 2.038.618 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 329 – Apto. 111, no bairro de Santa Cecília, município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP nº 01229-903.

AVENIDA SÃO JOÃO, 755 – 9º ANDAR – CJ. 91 – TELS. 3221-9670 - 3223-5972 – SÃO PAULO/SP

ELLO CONTÁBIL S/S LTDA



I – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**

II – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Conselheiro Nébias, nº 1071-A, 1º Andar, no bairro dos Campos Elíseos, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP nº 01203-002.

III – O objeto social é o de edição de livros e publicações médicas, farmacêuticas, científicas, técnicas e culturais.

IV – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

EDMONDO ANDREI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
ANNA MARIA ANDREI	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

V – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Outubro de 1970, e seu prazo de duração é indeterminado.

VIII – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AVENIDA SÃO JOÃO, 755 -9º ANDAR -CJ. 91 -TELS.3221-9670 - 3223-5972 - SÃO PAULO/SP

ELLO CONTÁBIL S/S LTDA



IX – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz ou falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar o fato por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, sendo que os haveres do sócio retirante serão pagos, conforme mutuo acordo a ser estipulado.

AVENIDA SÃO JOÃO, 755 -9º ANDAR -CJ. 91 -TELS.3221-9670 - 3223-5972 – SÃO PAULO/SP

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ELLO CONTÁBIL S/S LTDA



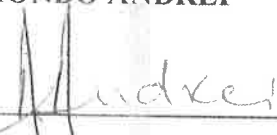
XVI – Fica eleito o foro da Capital do estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual valor e teor, perante duas testemunhas.

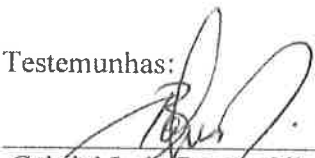
A primeira via deste instrumento ficará arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais em poder da sociedade.

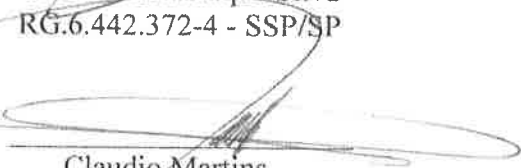
São Paulo, 12 de Agosto de 2019.


EDMONDO ANDREI


ANNA MARIA ANDREI

Testemunhas:


Gabriel Luiz Duque Silva
RG.6.442.372-4 - SSP/SP


Claudio Martins
RG.9.037.194-X - SSP/SP


Roberto Cesar de Souza
OAB - 40.850
CPF - 051.819.118-04

JUCESP

23 SET 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CENTRO DE REGISTRO
S/O N.º 110


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

510.092/19-6



JUCESP

AVENIDA SÃO JOÃO, 755 -9º ANDAR -CJ. 91 -TELS.3221-9670



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2024 09:15:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
NPJ: **62.958.491/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS®: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Parte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2024
Receita Municipal	Validade:	31/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 2º GAC (Ondina-PE), o Ten Cel ART (0130837649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 3º GAC (Itaquaquecetuba-SP), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR;

- do 10º GAC SI (Bela Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANHEIPE;

- do 14º GAC (Póvoa Alegre-RS), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCINI;

- do 18º GAC (Rondópolis-MT), o Ten Cel ART (0130558744) DÉMIO MLTO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSIMO;

- do 25º GAC (Bage-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELLO DA SILVA MULLER;

- do 27º GAC (Itajaí-RS), o Maj ART (0215420443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO TONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Mº Fº (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILA TREBENTA;

- do 7º Log Mº Fº (Foz de Iguaçu-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONÍSIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GAF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENRI;

- do 1º GAAR (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAR (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE LIRIZ;

- do 12º GAAR SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BIC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Poço Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Bela Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623552949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (01010954145) ABEILARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARLANTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111555247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb BII (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOURA;

- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel do Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENEZES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bianchi Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRÍCIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (01916108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0111576740) MARIOS DE MACHONÇA CORREIA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112609846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM EH (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mh (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAR (Osasco-SP), o Maj ART (1125992849) RODRIGO LEGNARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA CAZENA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MAÍTO;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 13º CGCFEx (Fortaleza-Ce), o Ten Cel SV INT (0114815640) LONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Temp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216463948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575246) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 6º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130895545) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do OSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ MORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel do Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLEUDALDO PIRES FERRO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAIÁ;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130209544) VANDERSON MOITA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log I (Rio de Janeiro-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (013030247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IQOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel OEM Cinc (0115405847) RODRIGO LEONARD HAIROZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0116484840) JAIRO LUIZ FREMDUNG FARIAS HENRI;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO LIAS MONTEIRO;

- do 15º B Op Pz (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º BU DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDEÃO;

- do Bu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333158448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VILSON BANCK DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) CARO PEREIRA MACHADO;

- do CGAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CRISTIANO MARIN ANSELMO PINHEIRO;

- do Cl Id Tx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACEDO;

- do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) ERTON SIMON MONTEIRO HIDA;

- do ALEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITZ;

- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- do CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115427149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- do CRO / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURRO;

- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115405241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403125) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- do B Adm Curade (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540145) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDLIR JOSÉ CADORINI;

- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLECK;

- do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRÍCIO PINES CONSTANTINO DA SILVA;

- do B Adm / CComSex (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETO;

- do B Adm Dda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGLA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mh A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115349531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIAS;

- do H Mh A PONTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MLD (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mh A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANT JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKR;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSEANY BEZERRA DANTAS;

- do F (SI) PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS HERMÉ DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel do Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCHI;

- do H Gu TABAÍNGA (Tabaíngua-AM), o Ten Cel FARM (0131590948) ROMALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES AMTUNES DORNELLES;

- do Pelu MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- do Pelu MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LOPEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Borá-RS), o Ten Cel CAV (0317245446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIAMC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR;

- do Coud Rincô (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (085082135) LEANDRO SICERRA WILEMBERG;

Gen Ex TOMÁS MISUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

NOME
JOSIANY BEZERRA DANTAS

NR REGISTRO
062.359.054-4



POSTO / GRAD / CAT / VINC
CORONEL

DATA NASCIMENTO
28/08/1973
FUSEX
023527876 00

CPF
812.384.284-87



Josiany Bezerra Dantas
ASSINATURA DO TITULAR

FILIAÇÃO
JOSUÉ CLEMENTINO DANTAS
EDNA MARIA RODRIGUES BEZERRA DANTAS



NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
NATAL/RN

DOC ORIGEM
REG NASC Nº 0026871, CART 2º OF, AÇU-RN, LV
A-00241, FL 241, EXP 02 OUT 73.



OBSERVAÇÕES
P1. VÁLIDA COMO PORTE DE ARMA, ACOMPANHADO DO
REGISTRO DE ARMA DE FOGO.

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA/DF, 02/02/2023

VALIDADE
25/01/2033

Evandro Dutra Alves
EVANDRO DUTRA ALVES - Cel
Chefe do Sv Idt Ex

TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (Decreto Nº 8.518, de 18/09/2015)

00165642C-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(ORDENADOR DE DESPESAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 – SALC/ H Gu N

Após avaliado a legalidade, conveniência e oportunidade da presente contratação, em conformidade com o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, Autorizo a contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, para a Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN)., por esta UG 160345, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Hospital de Guarnição de Natal, CNPJ: 10.295.746/0001-23;

CONTRATADA: Andrei publicações medicas farmacêuticas técnicas ltda, CNPJ: 62.958.491/0001-35;

- _ Fundamento legal para contratação: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;
- _ Valor estimado de: **R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais);**
- _ Dotação orçamentaria: apresentada no corrente processo administrativo;
- _ Especificações e quantidades: estabelecidas em Termo de Referência.

Natal-RN, 18 de julho de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nr 64592. 002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 2 /2024-SALC/HGUN
(Art. 74 da Lei nº 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Nr 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que trata da Contratação de empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ: 62.958.491/0001-35, *Contratação de serviço de assinatura de periódicos, para a aquisição de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), não causa impacto orçamentário*, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, sendo suportáveis pela dotação orçamentária abaixo ou por outra fonte de recurso que venha a substituir a especificada para despesas de mesma natureza prevista para esta Organização Militar de Saúde, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária atual prevista:

UG/ gestão	Fonte	PI	ND	PTRES
167345/0001	1005000192	D8SAREVISTA	33.90.39	215845

Natal, RN, 18 de julho de 2024

JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGuN

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-001.
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
E-mail: hguncorreiosl@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO

Conforme subdelegação de competências dadas aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme preceitua o § 2º do art. 4 da PORTARIA nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 do Ministério da Defesa, declaro que presente contratação:

a) **não se enquadra em atividades de custeio**, não cabendo nenhuma providência relativa ao decreto Presidencial nº 10.193/19; e

b) **não se relaciona às atividades previstas na PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Natal-RN, 18 de julho de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



OFÍCIO nº 26-SALC/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.008137/2024-58
URGENTÍSSIMO

Natal, RN, 17 de julho de 2024.

À Sua Excelência
Senhor **ANTÔNIO LOPES MUNIZ**
Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte
CJU/RN
Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol
CEP 59015-350 - Natal-RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - PROC. ADM, NUP 64592. 002851/2024-32 de INEXIGIBILIDADE nº 02 / 2024- HGuN - Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico BRASINDICE**

Senhor Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

<p>DATA LIMITE: 24 de julho de 2024 (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação).</p>	<p>TERMO ADITIVO: XXX DATA LIMITE: XXX FLS: XXX (XXXX)</p>
<p>E-mail: hgun.correios@gmail.com</p>	<p>Telefone: <u>(84) 3092-6732 e Whats App" (84) 9 87013347</u></p>
<p>NUP: 64592.002851/2024-32</p>	<p>Volume Único (com Capa e 66 Folhas numeradas)</p>
<p>Valor: O custo estimado total da presente licitação é de R\$</p>	<p>Modalidade: Inexigibilidade de licitação</p>

1.830,00 (mil oitocentos e trinta),

Prazo: "Normal"

Sigla do Órgão: HGuN



MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado:

Termo de referência - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Termo de Referência - Modelo de Contratos - CONTRATAÇÃO DIRETA- **Atualização**: dezembro/2023

OBS: este processo não utilizará edital, ata de registro de preço ou contrato, o contrato será substituído por instrumento equivalente (Nota de Empenho) no momento oportuno após análise da jurídica da AGU.

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões) Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento de Certificação de Minutas, juntado aos autos do processo (Fl. 50).

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo NUP: 64592.002851/2024-32, **Inexigibilidade de Licitação nº 02 / 2024 HGuN.****Objeto:**

Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIADA) para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquérito do Ministério Público Federal ou do Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
OBSERVAÇÃO: essa Organização Militar de Saúde (OMS) não possui sessão de assessoramento jurídico interno.		



Atenciosamente,

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Coronel

Diretora do HGuN

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**, em 17/07/2024, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

leYY-eazP-eRsE-4IZb



HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

**APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA inexigibilidade 2/2024 HGUN**

2 mensagens

HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

18 de julho de 2024 às 14:53

Para: "cju.rn" <cju.rn@agu.gov.br>

- Informo UPLOAD de arquivo VOLUME ÚNICO de Inexigibilidade 2 /2024 para análise e apreciação Jurídica.

Att. Sub Ten MARCOS VINICIUS

Auxiliar da SALC/ HGUN- Processos de Compras direta/ Pregões/ Chamadas públicas

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**Agora os Srs podem manter contato com a chefia da SALC pelo "Whats app" 84 9 87013347 **Ofício-26-SALC_Fisc Adm_S Dir.pdf**
123K

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

18 de julho de 2024 às 15:57

Para: HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

Prezados(as), boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos novos arquivos referente aos autos processuais sob NUP: 64592.002851/2024-32, que tem por objeto: Serviço de Assinatura de Periódico de Guia Farmacêutico (Revista Brasíndice 24 Edição. 12 Mês) para Atender as Necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, remetido por meio do Ofício nº e 26-SALC/Fisc Adm/S Dir, datado de 17 de julho de 2024, atinente ao encaminhamento para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64592.002851/2024-32**Chave de acesso: db8647c8**

Informamos, ainda, que para acessar o Sapiens e cadastrar de novos usuários externos, faz-se necessário seguir os passos dos vídeos constantes no link: <https://sapiens.agu.gov.br/protocolo>. Por oportuno, informamos, ainda, o restabelecimento da nossa central telefônica para ligações e WhatsApp, nos seguintes números e atendentes, respectivamente:

(84) 3342-6500 – Flávio Braga;



(84) 3342-6502 – Elizabeth Alves/Maria Clara.

Na mesma toada, remetemos o link com a criação de um grupo do WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/LSizZkTZhWz9K9ilBa9sGY>, direcionado a TODOS os Servidores(as) que atuam nos órgãos assessorados pela CJU-RN.



ATENÇÃO!!

· Orientações para o Grupo de WhatsApp:

1. Orientamos para que os Senhores(as) Servidores(as) que atuam em seus respectivos órgãos adicionem o grupo por meio do link;
2. Rogamos também apoio caso haja mudança de servidores(as) nos respectivos órgãos/setores, que encaminhem o link ou solicite a atualização com a inclusão de novos membros;
3. Não há limites de participantes no grupo, podendo participar todos os servidores(as) que atuam com as mais diversas demandas junto a CJU-RN;
4. Esse canal de comunicação funcionará também como apoio na divulgação de orientações coletivas e de caráter geral;
5. Orientações e assessoramentos pontuais, solicitamos apoio dos Srs(as) para que sejam tratados no privado que direcionaremos as respectivas demandas e retornaremos com o assessoramento personalizado com maior brevidade possível.

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

↪ Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Maria Clara Meneses Salviano

Auxiliar de Gestão

PROTÓCOLO/DESPACHO/CJU RN/CBU/AGU

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO RN - CJU/RN

mariaclara@agu.gov.br

AGU
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO



De: HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2024 14:53

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA inexigibilidade 2/2024 HGUN



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Flávio Macêdo Braga



De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 10:49
Para: HGUNCORREIOS inexigibilidade
Assunto: DEVOLUÇÃO: APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA
inexigibilidade 2/2024 HGUN

Prezados(as), bom dia!

Informamos que em atendimento ao **OFÍCIO n. 00270/2024/CJU-RN/CGU/AGU**, atinente a DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo - NUP: 64592.002851/2024-32 e da chave de acesso db8647c8

os colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Flávio Macêdo Braga

Auxiliar de Gestão

PROTÓCOLO/DESPACHO/CJU-RN/CGU/AGU

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO RN - CJU/RN

☎ (84) 3342 6500 | flavio@agu.gov.br

AGU
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO



De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:58

Para: HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

Assunto: RE: APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA inexigibilidade 2/2024 HGUN

Prezados(as), boa tarde!

Informamos o cadastramento no Sapiens dos novos arquivos referente aos autos processuais sob NUP: 64592.002851/2024-32, que tem por objeto: Serviço de Assinatura de Periódico de Guia Farmacêutico (Revista Brasíndice 24 Edição. 12 Mês) para Atender as Necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, remetido por meio do Ofício nº e 26-SALC/Fisc Adm/S Dir, datado de 17 de julho de 2024, atinente ao encaminhamento para fins de apreciação jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64592.002851/2024-32

Chave de acesso: db8647c8

Informamos, ainda, que para acessar o Sapiens e cadastrar de novos usuários externos, faz-se necessário seguir os passos dos vídeos constantes no link:



<https://sapiens.agu.gov.br/protocolo>. Por oportuno, informamos, ainda, o restabelecimento da nossa central telefônica para ligações e WhatsApp, nos seguintes números e atendentes, respectivamente:

(84) 3342-6500 – Flávio Braga;
(84) 3342-6502 – Elizabeth Alves/Maria Clara.



Na mesma toada, remetemos o link com a criação de um grupo do WhatsApp: <https://chat.whatsapp.com/LSizZkTZhWz9K9ilBa9sGY>, direcionado a TODOS os Servidores(as) que atuam nos órgãos assessorados pela CJU-RN.

ATENÇÃO!!

· Orientações para o Grupo de WhatsApp:

1. Orientamos para que os Senhores(as) Servidores(as) que atuam em seus respectivos órgãos adicionem o grupo por meio do link;
2. Rogamos também apoio caso haja mudança de servidores(as) nos respectivos órgãos/setores, que encaminhem o link ou solicite a atualização com a inclusão de novos membros;
3. Não há limites de participantes no grupo, podendo participar todos os servidores(as) que atuam com as mais diversas demandas junto a CJU-RN;
4. Esse canal de comunicação funcionará também como apoio na divulgação de orientações coletivas e de caráter geral;
5. Orientações e assessoramentos pontuais, solicitamos apoio dos Srs(as) para que sejam tratados no privado que direcionaremos as respectivas demandas e retornaremos com o assessoramento personalizado com maior brevidade possível.

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Maria Clara Meneses Salviano

Auxiliar de Gestão

PROTOCOLO/DESPACHO/CJU-RN/CGU/AGU

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO RN - CJU/RN

(84) 3342-6500 | maria.salviano@agu.gov.br

AGU
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO





De: HGUNCORREIOS inexigibilidade <hguncorreios@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2024 14:53

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: APRECIÇÃO JURÍDICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVA inexigibilidade 2/2024 HGUN

Informo UPLOAD de arquivo VOLUME ÚNICO de Inexigibilidade 2 /2024 para análise e apreciação Jurídica.

Att. Sub Ten MARCOS VINICIUS

Auxiliar da SALC/ HGUN- Processos de Compras direta/ Pregões/
Chamadas públicas
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.



SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Agora os Srs podem manter contato com a chefia da SALC pelo "Whats app" 84 9 87013347



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROTOCOLO

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, Nº 1402/2º ANDAR - BAIRRO TIROL - NATAL/RN- CEP
59015-350 FONE: 0XX84 3342-6500



OFÍCIO n. 00270/2024/CJU-RN/CGU/AGU

Natal, 01 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora

JOSIANY Bezerra Dantas – Tenente-Coronel(Enf.)

Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Hospital de Guarnição de Natal - HGUN

Av. Hermes da Fonseca, nº 1385 - Tirol - Natal/RN

CEP: 59015-145

NUP: 64592.002851/2024-32

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS

Senhora Diretora,

1. Por solicitação do Excelentíssimo Sr. Consultor Jurídico da União no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antônio Lopes Muniz, fazendo referência ao Ofício nº 26-SALC/Fisc Adm/S Dir, datado de 17 de julho de 2024, transmitir a Vossa Senhoria/Excelência o teor da **NOTA n. 202/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, da lavra da prestigiada Advogada da União Dr^a. Juliana Lemos de Almeida Diniz.

2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria/Excelência para os esclarecimentos adicionais que eventualmente nos sejam demandados.

Atenciosamente,

Flávio Macedo Braga
Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64592002851202432 e da chave de acesso db8647c8



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIO MACEDO BRAGA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1577289933 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLÁVIO MACEDO BRAGA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2024 10:41. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

NOTA n. 202/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

PROCESSO: 64592.002851/2024-32

ORIGEM: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL - HGUN submete para exame e parecer jurídico, no presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços da Revista Brasindice, fornecida pela empresa ANDREI Publicações Médicas Farmacêuticas Técnicas LTDA, com o objetivo de automatizar o processo de consulta a pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares, no valor de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais), conforme elementos constantes dos autos.

2. Constatam dos autos os seguintes documentos: Documento de formalização da demanda (fls. 02); cópia da Continuação do BI nº 134, de 16/07/2024 (fls. 03); DIEx 8-Sec CM/S Dir/Dir (fls. 06/08); cópia da continuação do Continuação do BI nº 59, de 26/03/2024, que designa a equipe de planejamento da contratação (fls. 09/10); mapa de gerenciamento de riscos (fls. 11); mapa comparativo de preços (fls. 12); notas fiscais (fls. 13/15); proposta (fls. 16); relatório de pesquisa de preços (fls. 17/19); declaração que não emprega menor (fls. 20); declaração de inexistência de fatos impeditivos (fls. 21); declaração de exclusividade (fls. 22); justificativas relevantes (fls. 23/24); ETP 74/2024 (fls. 25/27); aprovação do ETP (fls. 28); Termo de referência (fls. 29/49); utilização das minutas da AGU (fls. 50/52); aprovação do TR (fls. 53); documentos da empresa (fls. 54/58); consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (fls. 59); SICAF (fls. 60); autorização da autoridade competente (fls. 64); declaração de dotação orçamentária (fls. 65); declaração dos limites da contratação (fls. 66); Ofício nº 26-SALC/FISC Adm/S DIR (fls. 67).

3. Nota-se que os documentos não foram digitalizados integralmente, faltando páginas, o que demanda correção.

4. A Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021, em seu art. 2º prevê a **não obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas** de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, **bem como as fundadas no Art. 74, desde que os valores não ultrapassem os limites previstos no Art. 75.**

5. No mesmo sentido, é a inteligência do conteúdo normativo insculpido na Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro 2021, *verbis*:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS

VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.



6. De acordo com o Anexo único do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor previsto no art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) desde 1º de janeiro de 2024.

7. Sendo assim, torna-se desnecessário o envio a esta Consultoria Jurídica para elaboração de parecer nas contratações diretas, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mesma lei, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que houver dúvida jurídica (Orientação Normativa AGU nº 69/2021).

8. **No caso concreto, trata-se de contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21, cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75, sendo, portanto, não obrigatória a manifestação jurídica prévia.**

9. Sendo assim, destacamos que não há obrigatoriedade em encaminhar o processo para manifestação jurídica prévia junto à CJU, conforme dispõe a ON AGU nº 69 de 2021, acima transcrita.

10. Em qualquer hipótese, caso constate a existência de alguma questão jurídica relevante e impeditiva da contratação, suscitando dúvida ou insegurança, será sempre facultado ao Órgão Consulente fazer retornar os autos formulando a dúvida jurídica específica cujo esclarecimento entende imprescindível ao prosseguimento do processo.

11. Quanto à instrução do processo de inexigibilidade fundamentada no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento deverá conter a relação de documentos exigidos no artigo 72 da nova Lei, que disciplinou expressamente a instrução dos processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. Dessa forma, compete ao órgão interessado, evidentemente, observar as exigências de instrução processual estabelecidas na lei (dispositivo legal acima transcrito).

13. Destaque-se que, em regulamentação do §1º, do art. 23, da lei em referência, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo ao órgão interessado assegurar-se de seu regular cumprimento. O órgão consulente deve se certificar de que pesquisa de preços atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução

Normativa, e, especialmente, refletindo o preço de mercado efetivamente praticado.

14. Diante do exposto, opina-se pelo retorno dos autos ao Órgão Consulente, para ciência.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2024.

JULIANA LEMOS DE ALMEIDA DINIZ
ADVOGADA DA UNIÃO



Chave de acesso ao Processo: db8647c8 - <https://supersapiens.agu.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por JULIANA LEMOS DE ALMEIDA DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1565800268 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIANA LEMOS DE ALMEIDA DINIZ, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-08-2024 09:38. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



TERMO DE MOTIVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.002851/2024-32

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024 – SALC/ H Gu N

OBJETO: Aquisição de serviço de assinatura de periódicos de guia farmacêutico (REVISTA BRASÍNDICE 12 MESES (24 EDIÇÕES) + BRASÍNDICE ONLINE-INTERMEDIARIA), para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

“Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;”

Decido/Motivo acerca das recomendações exaradas no **NOTA n. 202/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 1 de agosto de 2024:**

RECOMENDAÇÕES EMANADAS RELACIONADAS NO PARECER:

Item 7 à 10:

“ 7. Sendo assim, torna-se desnecessário o envio a esta Consultoria Jurídica para elaboração de parecer nas contratações diretas, com fundamento no art. 74 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mesma lei, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que houver dúvida jurídica (Orientação Normativa AGU no 69/2021).

8. No caso concreto, trata-se de contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, da Lei no 14.133/21, cujo valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75, sendo, portanto, não obrigatória a manifestação jurídica prévia.

9. Sendo assim, destacamos que não há obrigatoriedade em encaminhar o processo para manifestação jurídica prévia junto à CJU, conforme dispõe a ON AGU no 69 de 2021, acima transcrita.

10. Em qualquer hipótese, caso constate a existência de alguma questão jurídica relevante e impeditiva da contratação, suscitando dúvida ou insegurança, será sempre facultado ao Órgão Consulente fazer retornar os autos formulando a dúvida jurídica específica cujo esclarecimento entende imprescindível ao prosseguimento do processo.”

Ato Motivado: Na presente contratação a Nota de Empenho, será utilizada como instrumento hábil para substituição ao contrato, neste ensejo a Nota de Empenho (NE), será carreada aos autos no momento oportuno, após sua emissão, no entanto, não haverá celebração de contrato administrativo, por se tratar de um contrato por adesão. Embora desnecessária o envio a Consultoria Jurídica para elaboração de parecer nas contratações diretas, esta OMS não possui assessoramento jurídico em suas instalações, e por uma questão de prudência envia seus processos de inexigibilidade para receber atualizações de normas vigentes evitando entendimentos equivocados, baseados em normas revogadas.

Considerando que o contrato de adesão não é padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico (AGU), e ainda, Considerando que Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, faz com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas por ela própria; considerando a ausência de manifestação jurídica através parecer no presente processo, entendemos que a AGU não considera o contrato por adesão como uma celebração de contrato administrativo.



Item 11 à 13:

11. Quanto à instrução do processo de inexigibilidade fundamentada no artigo 74, da Lei no 14.133/2021, o procedimento deverá conter a relação de documentos exigidos no artigo 72 da nova Lei, que disciplinou expressamente a instrução dos processos de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. Dessa forma, compete ao órgão interessado, evidentemente, observar as exigências de instrução processual estabelecidas na lei (dispositivo legal acima transcrito).

13. Destaque-se que, em regulamentação do §1º, do art. 23, da lei em referência, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo ao órgão interessado assegurar-se de seu regular cumprimento. O órgão consulente deve se certificar de que pesquisa de preços atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução.

Ato Motivado: Na presente contratação foram observadas todas as exigências de instrução processual estabelecidas no Art. 72 da Lei no 14.133/2021, não cabendo mais nenhuma providência a ser tomada.

O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação deste serviço foi seguida pelos agentes da contratação designados por essa autoridade e assegurado através de relatório de pesquisa de preços pela presidente da equipe de planejamento (Fls 17 á 19).



Natal- RN, 5 de agosto de 2024.

Josiany Bezerra Dantas
JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Ordenadora de Despesas do H Gu N



___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

13/09/24 09:15 USUARIO: DIAS
DATA EMISSAO : 12Set24 VALORIZACAO : 12Set24 NUMERO : 2024NC427893
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167345 / 00001 - H GU NATAL

OBSERVACAO
ATENDE PEDIDO DE ASSINATURA DAS REVISTAS BRASÍNDICE E SIMPRO
SOLICITADO POR MEIO DO DIEX-208-FISC ADM/S DIR/DIR
EMPENHAR ATÉ 26 SET 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	1123000000	339030		167505	D8SAREVISTA	7.907,00

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 12Set24 13:29
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA